



DECRETO Nº 7.419, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 280.971,79 DE ACORDO COM A LEI Nº 7.201, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 5º da Lei nº 7.201, de 22 de dezembro de 2022,

D E C R E T A:

ART. 1º. Fica aberto na Secretaria de Municipal de Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar de R\$ 280.971,79 (DUZENTOS E OITENTA MIL, NOVECENTOS E SETENTA E UM REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), destinado a atender insuficiência de recurso das dotações abaixo, consignadas no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 7.201 de 22 dezembro de 2.022:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.10.01	10.301.0038.2.116	/	3.3.90.32.00	Ficha nº	408	Fonte:	02	69.893,12
02.10.01	10.301.0038.2.116	/	3.3.90.39.00	Ficha nº	412	Fonte:	02	50.000,00
02.10.01	10.301.0038.2.116	/	3.3.90.39.00	Ficha nº	413	Fonte:	05	54.583,74
02.10.01	10.301.0038.2.116	/	4.4.90.52.00	Ficha nº	417	Fonte:	02	100.000,00
02.10.01	10.302.0039.2.130	/	3.3.50.39.00	Ficha nº	896	Fonte:	02	6.494,93

ART. 2º. O crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º deste Decreto, será coberto conforme especificado abaixo:

I. O valor parcial de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, mediante anulação parcial das dotações abaixo, consubstanciadas no orçamento corrente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.10.01	10.301.0038.2.126	/	3.3.90.39.00	Ficha nº	442	Fonte:	02	50.000,00
----------	-------------------	---	--------------	----------	-----	--------	----	-----------

II. O valor parcial de R\$ 69.893,12 (SESSENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E DOZE CENTAVOS) correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, oriundo da CONTA CUSTEIO DA SAÚDE, Resoluções SS nº73/2022, SS nº 74/2022, SS nº100/2023 SS nº 170/2022 em atendimento a Atenção Básica. – Vínculo Detalhado 02.300.0136 – Fonte 470.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BIRIGUI

III. O valor parcial de R\$ 6.494,93 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS) correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, EXCESSO DE ARRECADANÇA, oriundo da CONTA CUSTEIO DA SAÚDE, Resolução SS nº113/2023, em atendimento as cirurgias eletivas de médias e alta complexidade. – Vínculo Detalhado 02.300.0139 – Fonte 705

IV. O valor parcial de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no fechamento do exercício anterior, ATENÇÃO BÁSICA DO ESTADO - RESOLUÇÃO SS Nº154/2022. – Vínculo Detalhado 02.300.0201 – Fonte 712.


V. O valor parcial de R\$ 54.583,74 (CINQUENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E QUARTO CENTAVOS) correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no fechamento do exercício anterior, CONTA CUSTEIO SAÚDE – Vínculo Detalhado 05.300.0124 – Fontes 511.

ART. 3º. Em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 7.067, de 26/11/2021, as alterações constantes neste Decreto, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual e L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.

ART. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dez de outubro de dois mil e vinte e três.


LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal


ANTONIA LUCILENE FERREIRO JARDIM
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS
Secretária Adjunta de Governo